



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASTORGA-PR. VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DE ASTORGA.

Rua Pará, nº 515, Centro, CEP: 86.730-000, ASTORGA/PR.

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praca o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **10 de JUNHO de 2024 às 10:00 horas**, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **17 de JUNHO de 2024 às 15:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressalvando o preço vil arbitrado em 50% da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC), **nas modalidades eletrônica**, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br **e presencial** (local: Tribunal do Júri ou Átrium – Fórum dessa comarca Rua Pará, nº 515, Centro, Astorga – PR).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0002283-90.2021.8.16.0049 de Execução Fiscal, movida por MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR em desfavor de MARINEIDE SOUZA DA SILVA.

BEM: Imóvel urbano, constituído pela data de terras sob nº 12 (doze) – Remanescente, com a área de 493,22 (quatrocentos e noventa e três, vírgula, vinte e dois) metros quadrados, subdivisão da data nº 12 (doze), da quadra nº 18 (dezoito), situada na Vila Nova Astorga, nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, contendo uma construção de madeira, coberta de telhas, destinada a residência, medindo a área de 122,51 metros quadrados, construída no exercício de 1.953, com as seguintes divisas e confrontações: “Pela frente, confronta-se com a Rua São Paulo, numa extensão de 13,33 metros; pelo lado esquerdo, confronta-se com as datas 15, 14 e 13, numa extensão de 37,00 metros; pelo lado direito, confronta-se com a data nº 11, numa extensão de 37,00 metros e, finalmente aos fundos, confronta-se com a data nº 12-A, numa extensão de 13,33 metros”; perfazendo assim uma área total de 493,22m². **Matrícula nº 5.165 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Astorga. (Observação do Oficial de Justiça na data de 28/03/2023 (seq. 62.1):** Situada na Rua São Paulo, nº 360, Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, contendo uma construção mista (madeira e tijolos) e outra nos fundos somente em alvenaria, com área construída de aproximadamente 170 metros quadrados).

AVALIAÇÃO: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em 28/03/2023 (seq. 62.1). **Atualizado pelo índice TJPR até maio/2024 no valor de R\$ 275.954,29 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

DEPÓSITO: Nas mãos do Depositário Público (seq. 62.2).

ÔNUS: Conforme Matrícula nº 5.165 na data de 02/08/2023 (seq. 70.2): **a) Cônjuge/Coproprietário:** Inácio Cecossi de Lima (R.03); **b)**

Penhora: autos nº 424/2005 de Execução Fiscal da Vara Cível de Astorga, credor: Município de Astorga (R.04); **c) Arresto:** autos nº 0002435-56.2012.8.16.0049 de Execução Fiscal da Competência Delegada de Astorga, exequente: UNIÃO – Procuradoria da Fazenda Nacional (R.07 e Av.09); **d) Penhora:** autos nº 0000818-37.2007.8.16.0049 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Astorga, exequente: Agência Banco do Brasil (R.08); **e)**

Indisponibilidade de Bens (Av.10); f) Penhora: autos nº 0000818-37.2007.8.16.0049 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Astorga, exequente: Agência Banco do Brasil (R.11); **g) Penhora:**



autos nº 0002062-88.2013.8.16.0049 de Cumprimento de Sentença da Vara da Fazenda Pública de Astorga, exequente: Gaplan Administradora de Consórcio LTDA (R.12); **h) Penhora:** autos nº 0000788-02.2007.8.16.0049 de Execução de Título Extrajudicial da Vara Cível de Astorga, Exequente: J Malucelli Equipamentos LTDA (R.13); **i) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 002030005200650 (Av.14 e Av.15); **j) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 00002375620068160049 (Av.16); **k) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 00426000220075090653 (Av.17 e Av.18); **l) Penhora dos presentes autos** (R.19).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.407,42 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos) em 13/10/2022 (seq. 45), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor da arrematação, sob responsabilidade do arrematante. Em se tratando de remição, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realizar a remição. Em se tratando de transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 1% do valor do acordo, pelo executado. Em se tratando de adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor.

OBSERVAÇÃO: Ao credor será assegurado o direito de oferecer lance nas mesmas condições de outros licitantes.

PARCELAMENTO: Eventual interesse em aquisição do bem em prestações deverá observar as exigências previstas no artigo 895 do Código de Processo Civil: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) MARINEIDE SOUZA DA SILVA e cônjuge(s) INÁCIO CECOSI DE LIMA, se casado(a)(s) for(em), devidamente intimado(s), bem como os terceiros interessados AGÊNCIA BANCO DO BRASIL, GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, J MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA e UNIÃO – PROCURADORIA DA



FAZENDA NACIONAL das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como os demais terceiros eventualmente interessados.

PUBLICAÇÕES: As publicações serão realizadas pelo Leiloeiro em rede mundial de computadores em sítio mantido pelo leiloeiro www.kleiloes.com.br com a específica destinação de divulgação de leilão em geral.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 17/05/2024.

MARCELO FURLANETTO DA FONSECA
JUIZ DE DIREITO

